LEI Nº 1.426/95

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇOES DO ESPÍRITO SANTO S/A. (TELESTE), PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR".

O Prefeito mUnicipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S/A (TELEST), que tenha por objetivo a instalação de um sistema Móvel Celular no município de Iúna-ES., compreendendo' a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da prefeitura, com posterior doação à TELEST , bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

Art. 2º) Para firmar o referido convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada ' de acesso ao topo da montanha, onde será instalada a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art. 3º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST ' todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes, da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do modelo de convênio integrado ao presente como sendo o ANEXO I.

Art. 4º) As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta do Crédito Especial a ser aberto.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco. (11.04.95)

GUMERCINDO GONÇALVES VINAND